



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)



**Termo de Autuação**

Macapá, 03 de Agosto de 2017.

Processo: 2017000177

Aos três dias do mês Agosto de 2017, nesta cidade de Macapá-Ap, autuei os documentos adiante, em 03 folhas, eu Gabriela Andrade Lobato, como Agente Administrativo, lavro e assino o presente termo.

*Guts*  
Gabriela Andrade Lobato  
Divisão de Secretaria Geral e Protocolo- COREN-AP  
Portaria nº 51/2017



**MEMO nº 025/2017 – Assessor Executivo/COREN-AP.**

**Macapá-AP, 02 de agosto de 2017.**

**À PRESIDENCIA DO COREN-AP**  
**DA: Assessoria Executiva DO COREN-AP**

Senhor Presidente,

Cordiais cumprimentos, solicito abertura de processo para a aquisição de 02 (duas) centrais de ar em caráter de emergência, para a sala compartilhada pelos departamentos RH, Contabilidade, Controladoria e CPL; para a sala da secretaria de gabinete.

As centrais das referidas salas apresentaram defeitos e desde sexta-feira estão sem funcionamento, acarretando muitos problemas. Após visita técnica o responsável pela vistoria detectou queima do equipamento por conta da oscilação da força elétrica e também em virtude do tempo de uso dos equipamentos, pois estavam em uso desde a inauguração do prédio em 2006.

A compra dos novos equipamentos se torna uma maneira de responder as necessidades urgentes dos setores que se encontram sem a climatização, causando desconforto aos servidores que prestam serviço a autarquia federal.

Respeitosamente,

André Coutinho  
Assessor Executivo  
COREN-AP

André Coutinho  
Assessor Executivo  
COREN-AP  
Portaria 034 / 2017

# **REFRIGERAÇÃO LOBO POLAR**

CNPJ:20.892.078/0001-75

Contato: (96) 99161-6099 / 99153-5696 / 3115-6732



## **Laudo Técnico da Unidade COREN**

Concluímos que os equipamentos de refrigeração da Unidade COREN se encontram com avarias como: Motor do ventilador(parte extena) queimado e 2 capacitores queimado. Devido a oscilação de energia na rede elétrica.

### **Resultado dos Equipamentos Verificados**

#### **Central York 12000 Btu/h**

Condensadora(parte externa) = Motor do Ventilador Queimado e 1 Capacitor queimado.

#### **Arcondicionado Samsung 8000 Btu/h**

Equipamento refrigerador obsoleto, sem peça para reposição.

Macapá-AP, 02 de Agosto de 2017.

A handwritten signature in blue ink that reads "Henan Silva".

Assinatura do Técnico



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 – OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades emergenciais de salas compartilhadas pelos departamentos RH, Contabilidade, Controladoria, CPL e secretaria de gabinete na sede do Conselho Regional de enfermagem do Amapá - COREN-AP. Conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes do Anexo A deste Termo de Referência.

#### 1.1 Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

CAPACIDADE (BTU)	12.000	18.000	TOTAL
QTDE	1	1	02

### **2 - JUSTIFICATIVA DA**

O presente pedido se justifica pelo fato de que o item solicitado substituirá um outro condicionador de ar tipo split nos ambientes supra citados que apresentaram problemas de funcionamento e pelo tempo de uso avançado caracterizou-se inviável o conserto da mesma.

Entretanto em razão do princípio da economicidade, dentre outros princípios que norteiam a Administração Pública e devem ser permanentemente perseguidos para garantir a integridade de seus atos, propomos o presente termo visando à compra em caráter emergencial.

### **3 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para o COREN-AP, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

3.2 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

3.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

3.4 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

3.5 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

3.6 O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Macapá-AP ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.



3.7 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.

3.8 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

3.9 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pelo COREN-AP.

3.10 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

3.11 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o COREN-AP.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.2 O COREN-AP designará servidor (a) para Recebimento de Bens e Avaliação, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

4.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.



No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

4.5 Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento definitivo do objeto, o COREN-AP adotará as providências para pagamento.

4.6 Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;

## 5. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo servidor (a) designado pelo recebimento, na sede do COREN-AP.

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

6.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.2 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

6.3 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.3.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo "A" e da proposta vencedora;

6.3.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

6.3.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.4 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo COREN-AP.

## 7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização da prestação de serviços e verificação se o mesmo esta em acordo com as características contida no presente será realizada por um servidor designado pelo COREN-AP.



7.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do COREN-AP, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

## 8. DA VIGÊNCIA, PRAZO DE CONTRATO E CONTRATAÇÃO

8.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, não será firmado contrato com o adjudicado, uma vez que se trata de compra a pronta entrega.

8.2 Será considerada vencedora do certame a empresa que, após a análise do orçamento, atendidas as exigências deste Termo de referência, houver ofertado o menor preço para a venda do produto.

## 9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.

10.2. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;

10.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo ao COREN-AP, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

10.4. Responsabilizar-se perante o COREN-AP, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

10.5. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

10.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo COREN-AP e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



- 10.8. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;
- 10.9. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;
- 10.10. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.
- 10.11. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO COREN-AP**

- 11.1. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;
- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 11.3. Disponibilizar por meio digital cópias dos leiautes;

#### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a enviar o produto por motivo não justificado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o COREN-AP e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. VALOR ESTIMADO**

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

#### **15. PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do COREN-AP.
- 15.2. Para efeito de pagamento, o COREN-AP consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:  
I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições



Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Amapá;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao).

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

### 16.1.1. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;
- Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

### 17.1.3. LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

De maneira geral, os principais documentos legais a serem observados são:

- Projeto de Instalações de Ar Condicionado segundo especificações da NBR 6401;
- Disposições e Normas Técnicas da ABNT;
- Demais normas pertinentes.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2017.

José Maria do C. Silva  
Agente Administrativo  
CPF: 599.767.412-16



## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

### I – DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 1.1 A definição técnica do tipo SPLIT para os aparelhos a serem instalados está baseada nos seguintes fatores:
- 1.2 Visando atender os termos do Art. 7º da LEI - DF nº 4.770, de 22/02/2012 os equipamentos a serem ofertados deverão possuir a etiqueta de eficiência energética classificação A nos padrões de etiquetagem do INMETRO;
- 1.3 Os equipamentos deverão observar o disposto no art. 12 da Lei federal nº 8.666, de 1993, devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte, sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT funcionem com baixo consumo de energia e possuam certificação de procedência de produtos;
- 1.4 A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;
- 1.5 Deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 1.6 Fornecimento e instalação de equipamentos de ar tipo split com eficiência energética com capacidade mínima de 12.000 BTU, 18.000 tipo teto (horizontal) ou Hi-wall;

Macapá - AP, 02 de agosto de 2017.

Segue orçamento de equipamentos conforme solicitado.

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unid.</b>	<b>QDE</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total.</b>
1	Condicionador de ar tipo "SPLIT" Hi-Wall com capacidade de 12.000 BTU/h, versão frio, 220V Bifásico, MARCA: UNIFRIO. COM INSTALACÃO.	Und	01	990,00 200,00	1.190,00
2	Condicionador de ar tipo "SPLIT" Piso-Teto com capacidade de 18.000 BTU/h, versão frio, 220V Trifásico, MARCA: UNIFRIO.	Und	01	1.500,00	1.750,00
3	OBS: INSTALACÃO:18.000,00 BTUS	UND	01	250,00	
					<b>TOTAL R\$ 2.940,00</b>

Validade da Proposta: 30 dias.

Tipo de pagamento: Em espécie ou Transferência Bancária.

Prazo de entrega: Imediato.

08.174.282/0003-17

A. B. GOMES REFRIGERAÇÃO - ME

Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 1383 - Central  
CEP: 68.900-030

Macapá

AP

*Isabel da Silva*  
IZABEL DA SILVA  
Vendedora



## **ORÇAMENTO**

CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA - CENTRO  
RUA CANDIDO MENDES, 1079 - CENTRO  
68900-100 - MACAPA - AP  
[www.centerkennedy.com.br](http://www.centerkennedy.com.br)  
MATRIZ@CENTERKENNEDY.COM.BR

Fone: (096) 3217-0600  
Fax: (096) 096 3217-0600  
CNPJ: 10.228.674/0002-82  
IE: 030063855

02/08/2017  
17:07h

139243

COREN - AP  
FLS Nº 13  
~~9~~  
ASSINATURA

WWW.SOROCABA.E.PT  
MATRIZ@CENTERKENNEDY.COM.BR

Cliente  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**  
**AV PROCOPIO ROLA 944 - CENTRO**  
**- MACAPA - AP**

Código 1310812  
CNPJ 00.593.411/0001-38

3222 1461

AV PROCOPIO ROLA 944 - CENTRO  
- MACAPA - AP

Endereço de cobrança  
**AV PROCOPIO ROLA 944 - CENTRO**  
**- MACAPA - AP**

Transportadora  
**RETIRO Fone: ()**  
**AV. PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, 2353 - SANTA RITA**  
**68906-283 - MACAPA - AP**

Vendedor  
Representante  
Condição de pagamento

1372389-SERGIO MATOS RAMO  
DN - DINHEIR A VISTA

#### Observações

**JK CENTER KENNEDY CONCEPCION**  
Paulo Antônio dos Santos  
CPH 797-17402-0  
Gerente de Loja

BASE DE CALCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO SUBS 0,00	VALOR DO ICMS SUBS 0,00	VALOR DOS PRODUTOS 3.830,00
				VALOR DO IPI 3.830,00

CRÉDITO

ANDERSON

## ESTOQUE

DATA / / VISTO: \_\_\_\_\_

DATA   /  /   VISTO: \_\_\_\_\_



MANOEL D SILVA EIRELI EPP MATRIZ  
AV FAB, 313 - A  
CENTRO MACAPA  
CNPJ: 84.418.987/0001-59 I.E: 00003.013.429-9  
Fone: (96) 3014-1693 Fax: (96) 99112-7069

## ORÇAMENTO DE VENDA

Nº 000000000602016

Data: 02/08/17 Hora: 17:19

A(o)

### 01.18770 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

CPF/CNPJ: 00.593.411/0001-38 Insc. Estadual:

Endereço: AV PROCOPIO ROLA 944 PROX SUPERMERCADO FORTALEZA

Cidade: MACAPA UF: AP CEP: 68.900-081

**Prezado(s) Senhor(es)**

**Conforme solicitado, segue abaixo proposta para fornecimento dos itens descritos abaixo:**

Telefone: 32221461

Bairro: CENTRO



Seq	Item	Descrição do Produto	Fil.	Req.	Alm.	Quant	Und	Prc	Unit	Prc	Total
001	009092	CENTRAL DE AR AGRATTO 12000BTU/H, CLASSE A, 220V ACS12F-R4	00	01		1,00	UN	1.299,00		1.299,00	
002	007916	CENTRAL DE AR AGRATTO 18000BTU/H, CLASSE A, 220V ECS18F-R4	00	01		1,00	UN	2.099,00		2.099,00	
SEM VALOR FISCAL											
Estacao.: VENDAS03 Atend.: JOSE ANDERSON MARTIN								<b>Total Bruto Nota:</b>		<b>3.398,00</b>	
								<b>Acrescimo Financeiro:</b>		<b>0,00</b>	
								<b>Desconto:</b>		<b>104,95</b>	
								<b>Total liq. Nota:</b>		<b>3.293,05</b>	

Col. Dao: PROMOCAO (PAGAM)

Entrada: 0,00

Parcela: 3.293,05

Validade da Proposta: 04/08/2017

**Total por Extenso TRES MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS, CINCO CENTAVOS**

#### Condições Comerciais

- O produto adquirido tem que ser conferido no Ato do recebimento.
- Não aceitamos troca de mercadorias que não seja por defeito de fabricação
- O produto adquirido tem que ser conferido no Ato do recebimento
- Esta proposta foi totalmente aceita pelo Cliente

#### Obs:



**Atenciosamente**

00262-JOSE ANDERSON MARTINS SOUSA

Vendedor

01.18770-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Fone: 32221461

Cliente

MANOEL D. SILVA EIRELI - EPP  
CNPJ 84.418.987/0001-59



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73)

## MÉDIA DE PREÇOS

### 1 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades emergenciais de salas compartilhadas pelos departamentos RH, Contabilidade, Controladoria, CPL e secretaria de gabinete na sede do Conselho Regional de enfermagem do Amapá - COREN-AP. Conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas.

1.1 Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

CAPACIDADE (BTU)	12.000	18.000	TOTAL
QTDE	1	1	02

### 2 – DAS EMPRESAS COTADAS:

Esta CPL solicitou cotação de preços de 03 (três) empresas, as quais apresentaram os seguintes preços:

- **UNIFRIO** – VALOR: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).
- **CENTER KENNEDY** – VALOR: R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais).
- **STARBYTE** – VALOR: R\$ 3.293,00 (três mil duzentos e noventa e três).

**PREÇO MÉDIO: R\$ 3.354,33 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).**

**MENOR PREÇO: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais) fornecido por UNIFRIO.**

CPL  
COREN-AP

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*

**MEMO n° 083/2017 – CPL/COREN-AP.**

**Macapá-AP, 03 de agosto de 2017.**

**À CONTABILIDADE DO COREN-AP  
 DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO COREN-AP**

Senhora Contadora,

Encaminhamos á Vossa Senhoria o presente processo n° 2017.00.0177, com a media de valores de **R\$ 3.354,33 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)** para verificação de dotação orçamentária e financeira.

**José Maria do Carmo Silva  
 Presidente da CPL do COREN-AP  
 Portaria 093/2017**

**À CPL DO COREN-AP**

Informo que para Compra/Contratação do objeto acima citado, este Regional:

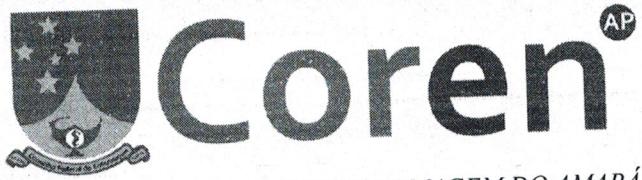
- ( Possui dotação orçamentária;  
 ( Não possui dotação orçamentária.

<b>Projeto ou Atividade:</b>	
<b>Ação Previsto:</b>	
<b>Elemento de despesa:</b>	
<b>Saldo Anterior</b>	
<b>Valor Reservado:</b>	
<b>Saldo Atual</b>	

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Renata Ferguson Pimentel  
 Contadora do COREN-AP  
 CRC-AP n° 002292/0-9**





COREN - AP  
FLS Nº 17  
~~ASSINATURA~~

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

MEMORANDO N° 075/2017 - CONTABILIDADE

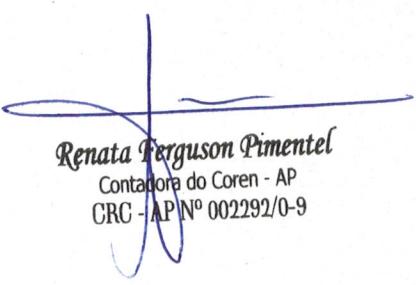
À CPL do COREN-AP

Em resposta ao memorando nº 83/2017 - CPL/COREN-AP, informo que esta Autarquia possui disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 3.354,33 para Rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.006 - Móveis e Utensílios, conforme pré-empenho em anexo, levando em consideração o caráter emergencial, por motivo de exposição de funcionários a situações insalubres, informo que possui disponibilidade financeira no valor acima mencionado.

Na oportunidade, manifestamos sinceros protestos de estima e consideração.

Macapá-AP, 03 de Agosto de 2017.

Respeitosamente,

  
Renata Ferguson Pimentel  
Contadora do Coren - AP  
CRC - AP Nº 002292/0-9



Avenida Procópio Rola, 944 - Central  
CEP 68900-081 – Macapá – AP  
Fone (96) 3222-1461

WebSite: [www.coren-ap.com.br](http://www.coren-ap.com.br)  
E-mail: [contabilidade@coren-ap.gov.br](mailto:contabilidade@coren-ap.gov.br)

COREN/AP 00.593.411/0001-38		Nota de Pré-empenho		Exercício FLS Nº 18 <b>2017</b> ASSINATURA
Número:  13	Processo:  Data de Validade:	2017000177 31/12/2017	Emissão:  03/08/2017	
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.2.44.90.52.006 - Móveis e Utensílios				
<b>Valor:</b> 3.354,33 Três Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos				
<b>Histórico:</b> Visando a contratação de empresa para aquisição de centrais de ar para este conselho em caráter emergencial.				
Saldo Anterior  15.740,00	Valor da Nota  3.354,33	Saldo Atual  12.385,67		

*Renata Ferguson Pimentel*  
Contadora do Coren - AP  
CRC - AP Nº 002292/0-9



# Coren<sup>®</sup>

COREN-AP  
FLS Nº 19  
ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73)

## MEMO nº 082/2017 – CPL/COREN-AP.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2017.

A PROCURADORIA DO COREN-AP  
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO COREN-AP

Senhor Procurador,

Pelo presente solicito analise e parecer desta Procuradoria **ao PAD. nº. 2017.00.0177**, que versa sobre a Aquisição 02 aparelho e ar condicionado tipo Split em caráter emergencial para o Conselho regional de Enfermagem do Amapá – COREN-AP. Na modalidade de dispensa em virtude de haver urgente necessidade deste regional por danos nos aparelhos que estavam instalados, de o valor cotado ser de pequeno vulto e ser dispendioso para este conselho a execução de processo licitatório regular.

Respeitosamente,

José Maria do Carmo Silva  
Presidente da CPL do COREN-AP  
Portaria 093/2017



Avenida Procópio Rola, 944 - Central  
CEP 68900-081 – Macapá – AP  
Fone (96) 3222-1461

WebSite: [www.coren-ap.com.br](http://www.coren-ap.com.br)  
E-mail: [cpl@coren-ap.gov.br](mailto:cpl@coren-ap.gov.br)



# Coren<sup>AP</sup>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017000177

## PARECER JURÍCO Nº 049/2017

### A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO COREN-AP

Senhor Presidente,

#### I – DOS FATOS

Vieram os autos para análise desta procuradoria, acerca da legalidade da dispensa de licitação, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR PARA REGIONAL."** Visando substituir dois aparelhos de ar condicionador antigos, que param de funcionar em decorrência do tempo de uso dos aparelhos, e proporcionar ambiente salutar para que os funcionários desta autarquia possam desenvolver seus trabalhos.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- 1) MEMO nº 025/2017 – solicitação e autorização de abertura de processo administrativo – fls. 03
- 2) Termo de Referência, fls. 04/09;
- 3) Solicitação de orçamento das empresas atuantes no mercado local, para estimativa orçamentária, fls.10/12;
- 4) MEMO nº 075/2017-CONTABILIDADE/COREN-AP, informando disponibilidade orçamentária, fl. 15;

É o breve relatório, passo a opinar.

## II – DOS FUNDAMENTOS

### 1 – DO DEVER DE LICITAR E DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

A Constituição Federal em seu art. 37, caput, determina que a administração pública direta e indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas) de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios obedeçam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem ser aplicados obrigatoriamente.

Por seu turno, temos que para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, de acordo com a Constituição Federal (art. 37, XXI), a Administração Pública direta deve proceder mediante processo de licitação pública, com base na “supremacia do interesse público”, que fundamenta a exigência como regra. Como a seguir transcrevemos:

*Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso).*

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação – a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



Assim, a licitação pode deixar de ser realizada, permitindo a Administração Pública celebrar, de forma “discricionária”, contratação direta nas hipóteses em que a licitação formal opera impossível ou frustra a própria consecução dos interesses públicos, em que as formalidades são suprimidas ou substituídas por outras.

Todavia, esta contratação direta não significa que os princípios basilares da atuação administrativa serão desobedecidos, estando o Administrador vinculado a seguir procedimento determinado, objetivando ao atendimento dos princípios fundamentais, principalmente no que tange a igualdade entre os participantes e a contratação da melhor proposta.

Ademais, a contratação direta, deve ser precedida de um procedimento administrativo que culmine na celebração do contrato. De forma que não haverá uma contratação informal, sendo imprescindível a realização de procedimento prévio, com observância as formalidades necessárias.

A Lei nº 8.666/93 regulamentou o art. 37, XXI, ao instituir normas para licitações e contratos da Administração Pública. E previu hipóteses de dispensas e inexigibilidades de licitação, em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

## 2 - CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE DISPENSA

No caso em tela, trata-se de dispensa de Licitação, insculpida no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 a qual autoriza a contratação direta pela Administração Pública quando esta se encontra diante de situações de aquisição de valor até 10% (dez por cento) do limite para a modalidade convite. Vejamos o que dispõe o referido dispositivo legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Na hipótese aqui analisada, o legislador deixou a critério do Administrador a possibilidade de realizar dispensa de licitação nas compras de pequeno valor, ou seja, que não ultrapassem R\$ 8.000,00 (oito mil reais), desde que feita de uma só vez, pela modalidade compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, sendo permitida a cotação por item, conforme pacífica jurisprudência do TCU.

Observa-se no presente processo administrativo, que o feito veio à ordem através da necessidade de aquisição de duas centrais de ar uma de 12.000 BTUS e outra de 18.000BTUS, para substituir os aparelhos antigos que apresentaram defeitos em decorrência do tem uso(aparelho adquirido no ano de 2006), no valor estimado de R\$ 2.940,00(dois mil novecentos e quarenta reais), modalidade de dispensa de licitação prevista no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

### 3- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E DA PUBLICAÇÃO

Quanto à publicação da justificativa e aos documentos para instrução do procedimento de dispensa de licitação, determina o art. 26, "caput" e parágrafo único:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;



**UTILIDADE PÚBLICA**

(LEI N° 2.026/2012 - PMM)

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (grifo nosso).

No tocante à publicidade, recomendo atenção ao "caput" do art. 26, acima transscrito, para que a justificativa da dispensa seja comunicada, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

#### **4- DA PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

O renomado doutrinador Marçal Justen Filho leciona que a Administração Pública diante da contratação direta deve prosseguir com um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível, e que tais etapas em certo momento se tornam idênticas, vejamos:

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providencias acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isto estará documentado em procedimento administrativo, externando-se em documentação constantes dos respectivos autos.

A Diferença residirá em que, no momento de definir as formulas para contratação a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca da licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta.



**UTILIDADE PÚBLICA**  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Sobreleva notar ainda que a Constituição Federal em seu art. 167 veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Por seu turno, a Lei de Licitações de forma acertada vinculou que as obras e os serviços somente poderão ser alvos de procedimento licitatório caso houvesse recursos orçamentários que assegurasse o pagamento das obrigações, *in verbis*:

Art. 7º (...)

*§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: (...)*

*III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*

Por sua vez, o art. 38 da Lei nº. 8.666/93 determina que o procedimento licitatório somente poderá ser iniciado com a abertura de procedimento administrativo contendo, dentre outras coisas, o recurso próprio para a despesa. Como evidencia abaixo:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a *abertura de processo administrativo (...), contendo a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa (...)*

(...)

Neste sentido o Tribunal de Contas da União já se manifestou pela não contração quando não houver disponibilidade orçamentária. Vejamos:



**UTILIDADE PÚBLICA**

(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

"9.5. determinar à Prefeitura de Macapá/AP que, nas próximas licitações e contratações de obras e serviços envolvendo recursos federais: (...)"

9.5.12. somente realize procedimento licitatório quando houver disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa a ser contratada, indicando no respectivo edital a dotação orçamentária que cobrirá as mencionadas despesas (...);"

O art. 60 da Lei nº 4.320, de 1964 determina que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho". Conforme o art. 58 da mesma Lei.

Em resumo, nas palavras do eminentíssimo professor Jessé Torres Pereira Junior: "após a sanção da Lei de Responsabilidade Fiscal é requerido o efetivo saldo financeiro em caixa para o adimplemento das obrigações contraídas" e, ao abordar a questão da previsão de recursos, diz que "Não basta à inclusão, em projeto de lei orçamentária, de recursos que venham socorrer a despesa que o administrador tem em vista. A previsão de recursos orçamentários importa a existência destes recursos como tal já contemplados na lei orçamentária".

Logo, consta nos autos a indicação dos recursos orçamentários necessários para contratação do serviço, no valor médio estimado de R\$ 3.354,33 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) doc. fl. 13, e segundo MEMO nº 075/2017, fls. 15, esta autarquia possui disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o inciso III, do § 2º, dos artigos 7º e 14, "caput", ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

### III – DA CONCLUSÃO

Dante do exposto, considerando os documentos contidos nos autos, OPINO pela legalidade da dispensa de licitação, para contratação da UNIFRIO, cujo orçamento apresentado foi o de menor valor, no importe de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), tudo nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.



# Coren<sup>AP</sup>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73)

COREN - AP
FLS Nº 27
ASSINATURA

UTILIDADE PÚBLICA

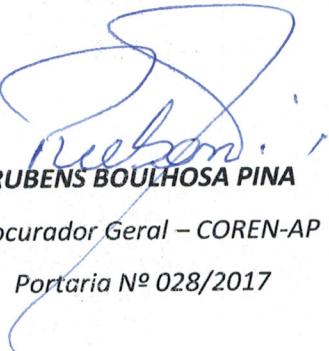
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Por fim, que após a homologação seja realizada a comunicação a autoridade competente no prazo de 3 dias para a ratificação, bem como posterior publicação na imprensa oficial do ato de dispensa no prazo de 5 dias.

Salvo melhor juízo.

É o parecer,

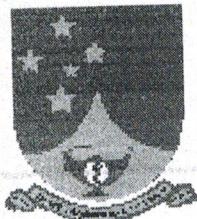
Macapá/AP, 03 de agosto de 2017.



RUBENS BOULHOSA PINA

Procurador Geral – COREN-AP

Portaria Nº 028/2017



# Coren<sup>AP</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73)



## MEMO nº 084/2017 – CPL/COREN-AP.

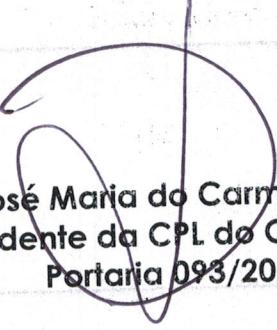
Macapá-AP, 03 de agosto 2017.

À PRESIDENCIA DO COREN-AP  
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO COREN-AP

Senhor Presidente,

Cordiais cumprimentos, encaminho o PAD nº 2017.00.0155 que trata sobre a aquisição de 02 (dois) Condicionadores de ar tipo Split, em caráter emergencial, em virtude de dois ambientes de trabalho terem os condicionadores existentes danificado, ocorrido a fase interna, solicito a apreciação da plenária e autorização para continuar com o processo de compra.

Respeitosamente,

  
José Maria do Carmo Silva  
Presidente da CPL do COREN-AP  
Portaria 093/2017



# Coren<sup>AP</sup>

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**(LEI 5.905/73)**  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
**(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

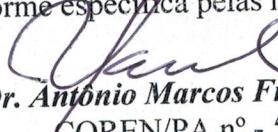


**Ref. Processo 2017000177**

Macapá, 03/08/2017

Despacho,

1. Ciente;
2. Considerando a informação técnica de que houve danos aos aparelhos, com recuperação inviável sob o aspecto financeira, diante do tempo de funcionamento dos aparelhos que ultrapassam 10 anos de uso;
3. Considerando que o ambiente de trabalho afetado pela paralização dos aparelhos, diante do forte calor da cidade, tornou-se hostil para o exercício das atividades laborais;
4. Considerando a manifestação jurídica por parte da procuradoria geral quanto a viabilidade legal da compra do bem;
5. Considerando o regimento interno da Autarquia Regional, decido “ad referendum” da diretoria autorizar o prosseguimento do feito e a aquisição das centrais de ar condicionados.
6. Designo a servidora Claudiâne Duarte Ferreira para fiscalizar a entrega dos aparelhos conforme específica pelas regras do termo de referencia.

  
**Dr. Antônio Marcos Freire Gomes**  
COREN/PA nº - 56.302  
Presidente



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**(LEI 5.905/73)**  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
**(LEI N° 2.026/2012 - PMM)**



**PORTARIA COREN-AP N° 132, DE 03 DE AGOSTO DE 2017**

**O Presidente Interventor do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretaria Interventora da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;**

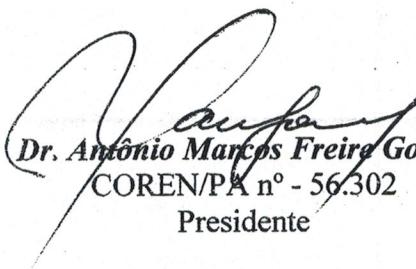
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR Sra. Claudiâne Duarte Ferreira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, como gestora do contrato do Processo nº. 2017.00.0177 que trata do objeto: Aquisição de centrais de ar.**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Art. 3º. Dê Ciência Cumpra-se.**

Macapá-AP, 03 de agosto de 2017.

  
**Dr. Antônio Marcos Freire Gomes**  
COREN/PA n° - 56.302  
Presidente

**Dra. Tânia Regina Soares da Silva**  
COREN-AP N° 222639  
Secretária



*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73)*

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93)

**Processo nº** 2017.00.0177

**Favorecido:** A. B. GOMES Refrigeração – ME

**CNPJ:** 08.174.282/0001-55

**Objeto:** aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética.

CAPACIDADE (BTU)	12.000	18.000	TOTAL
QTDE	1	1	02

**Valor:** R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

Tendo em vista tratar-se de importância inferior ao limite estabelecido pelo Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Face às razões acima expostas, e com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dispenso de licitação.

Macapá, 04 de agosto de 2017.

Assinatura do Ordenador da Despesa

Ratifico o ato supra, nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/93.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*

**MEMO n° 085/2017 – CPL/COREN-AP.**

**Macapá-AP, 04 de agosto de 2017.**

**À CONTABILIDADE DO COREN-AP**  
**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO COREN-AP**

Senhora Contadora,

Cordiais cumprimentos, encaminho o PAD n° 2017.00.0177 que trata sobre a aquisição de 02 (dois) Condicionadores de ar tipo Split, em caráter emergencial, em virtude de dois ambientes de trabalho terem os condicionadores existentes danificado, ocorrido a fase interna, segue dados bancários da empresa que apresentou melhor proposta, para fins de pagamento e com isso finalizar o processo de compra.

**Caixa Econômica**

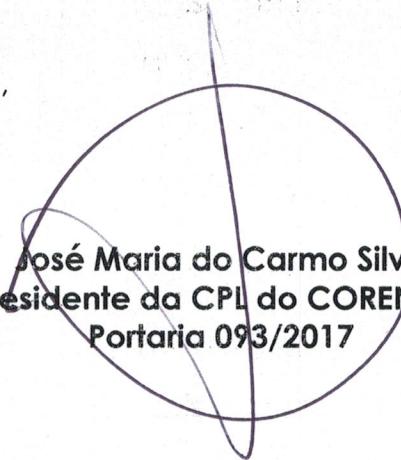
**Favorecido:** A. B. GOMES Refrigeração – ME - **CNPJ:** 08.174.282/0001-55

**Agencia:** 3027

**C/C:** 1697-7

**CP:** 003

Respeitosamente,

  
**José Maria do Carmo Silva**  
**Presidente da CPL do COREN-AP**  
**Portaria 093/2017**

COREN/AP 00.593.411/0001-38	Nota de empenho 126	Exercício 2017 <i>Assinatura</i>
<b>Número:</b> 126 <b>Tipo:</b> Ordinário	<b>Processo:</b> 2017000177 <b>Modalidade Contratada:</b> Dispensa	<b>Emissão:</b> 04/08/2017
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.2.44.90.52.006 - Móveis e Utensílios		
Favorecido		
Nome: A. B. Gomes Refrigeração - ME		
Endereço: Av. Padre Julio Maria Lombaerd Nº 1383		
Bairro:	Cidade/UF: Macapá / AP	
CEP: 68900030	Telefone:	
Inscrição Municipal:	RG/Inscrição Estadual:	
<b>CNPJ/CPF</b> 08.174.282/0001-55	<b>Dados Bancários</b>	
	Banco: 104	Conta: 1697 - 7
	Agência: 3027	Op.: 003
<b>Valor:</b> 2.940,00		
Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais		
<b>Histórico:</b> Valor empenhado a empresa A. B. Gomes Refrigeração - ME, referente a aquisição de 2 centrais de ar para este conselho em caráter emergencial.		
<b>Saldo Anterior</b> <b>15.740,00</b>	<b>Valor da Nota</b> <b>2.940,00</b>	<b>Saldo Atual</b> <b>12.800,00</b>

Macapá-AP, 04 de agosto de 2017

Antonio Marcos Freire Gomes  
Presidente  
COREN PA 056.302  
411.580.402-53

Bernardo Alem  
Tesoureiro  
COREN RR 066.014-IS  
753.338.054-15



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**

**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: **08.174.282/0001-55** Validade do Cadastro: **10/07/2018**

Razão Social / Nome: **A. B. GOMES REFRIGERACAO - ME**

Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Domicílio Fiscal: **3018 - Boa Vista RR**

Unidade Cadastradora: **255023 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/RR**

Atividade Econômica: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO**

Endereço: **AV CARLOS PEREIRA DE MELO, 2235 - Boa Vista - RR**

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta** (Dados obtidos do Histórico)

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

**Níveis validados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	<b>13/01/2018</b>
FGTS	Validade:	<b>31/08/2017</b>
INSS	Validade:	<b>13/01/2018</b>
Trabalhista	Validade:	<b>29/01/2018</b>
<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>		

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>25/09/2017</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>07/08/2017</b>

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validação: **31/05/2018**

Índices Calculados: **SG = 3.77; LG = 3.27; LC = 3.47**

Patrimônio Líquido: **R\$ 2.983.656,83**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08174282/0001-55

**Razão Social:** A B GOMES REFRIGERACAO ME

**Nome Fantasia:** AR CONDICIONADOS UNIFRIO

**Endereço:** AV CARLOS PEREIRA DE MELO 2235 / CAIMBE / BOA VISTA / RR / 69312-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2017 a 31/08/2017

**Certificação Número:** 2017080201560082068460

Informação obtida em 04/08/2017, às 09:08:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. B. GOMES REFRIGERACAO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.174.282/0001-55

Certidão nº: 134876497/2017

Expedição: 04/08/2017, às 09:10:26

Validade: 30/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. B. GOMES REFRIGERACAO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.174.282/0001-55**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em sentença judicial trabalhista, inclusive no concernente aos direitos processuais, a honorários, a custas, a encargos, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. B. GOMES REFRIGERACAO - ME**  
**CNPJ: 08.174.282/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:18:48 do dia 17/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2018.

Código de controle da certidão: **AC74.7E69.011B.2D25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



LJREN - AP  
FLS N° 38  
ASSINATURA

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS  
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Identificação do requerente: **A B GOMES REFRIGERACAO ME**

CNPJ/CPF: **08.174.282/0001-55**

N.G.: **1**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.ap.gov.br](http://www.sefaz.ap.gov.br).

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

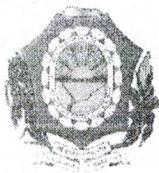
Emitida à 09:05:26 do dia 04/08/2017.

Código de controle da certidão: **4434.0E98.AD28.6CFC**.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado do Amapá.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
Rua Coronel Pinto, 188  
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
CNPJ: 05.943.030/0001-55

COREN - AP  
FLS Nº 39  
~~ASSINATURA~~

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 004231/2017

Nome/Razão Social: **A. B. GOMES REFRIGERACAO - ME**  
Nome Fantasia: **AR CONDICIONADOS UNIFRIO**  
Inscrição Municipal: **030451.4** CPF/CNPJ: **08.174.282/0001-55**  
Endereço: **AV CARLOS PEREIRA DE MELO, 2235**  
**CAIMBE - BOA VISTA - RR 69312212**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, não constam débitos tributários do contribuinte acima citado para com este município.

Certidão vélida até: 30/09/2017

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 3100000582710000019596060004231201708017



Este documento é eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br> - Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 04/08/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **08.174.282/0001-55**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **A. B. GOMES REFRIGERACAO - ME**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2014	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

COREN-AP NF-e N°. 000.000.136 Série 001											
DADOS DA FISCALIZAÇÃO - RECEBEDOR IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											
IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR  <b>A B GOMES REFRIGERACAO - ME</b> FABRE JULIO MARIA LOMBAERD, 1383 CENTRAL - 68900-030 Macapa - AP Fone: (96) 3222-0950											
<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> <b>Nº. 000.000.136</b> <b>Série 001</b> Folha 1/1											
CHAVE DE ACESSO <b>1617 0808 1742 8200 0317 5500 1000 0001 3615 7355 9779</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizada											
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>316170002102793</b> - 04/08/2017 11:07:02											
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. <b>030566134</b> CNPJ <b>08.174.282/0003-17</b>											
DESTINATÁRIO / REMETENTE PESSOA FÍSICA <b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPA</b> CNPJ / CPF <b>00.593.411/0001-38</b> DATA DA EMISSÃO <b>04/08/2017</b> AVENIDA PROCOPIO ROLA, 944 BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRAL</b> CEP <b>68900-081</b> DATA DA SAÍDA/ENTRADA Macapa UF FONE / FAX <b>AP (96) 3222-1461</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>04/08/2017</b> HORA DA SAÍDA/ENTRADA <b>11:02:46</b>											
FATURA / DUPLICATA 00000136/1 04/08/2017 R\$ 2.940,00											
LO DO IMPOSTO DE CALCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CÁLC. ICMS S.T. VALOR DO ICMS SUBST. VALOR IMP. IMPORTAÇÃO VALOR DO PIS VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 19,12 2.940,00 FRETE VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS VALOR TOTAL DO IPI VALOR DA COFINS VALOR TOTAL DA NOTA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 88,20 2.940,00											
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS PESSOA FÍSICA FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF (9) Sem Frete MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO											
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS CÓDIGO PRODUTO DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO NCM/SH C/CST CFOP UN QUANT VALOR UNIT VALOR TOTAL B.CALC ICMS VALOR ICMS VALOR IPI ALIQ. ICMS ALIQ. IPI AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS UNIFRIO 84151011 260 5403 UN 1,00 1.190,00 1.190,00 0,00 0,00 0,00 AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS UNIFRIO 84151011 260 5403 UN 1,00 1.750,00 1.750,00 0,00 0,00 0,00											
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E-mail do destinatário: contabilidade@coren-ap.gov.br Contribuinte: Produto destinado a Consumidor Final.											
RESERVADO AO FISCO											



**Coren®**

COREN - AP  
FLS Nº 42  
ASSINATURA

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
CONTROLADORIA GERAL**

Nota de Análise - 111/2017

**EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

PAD n:2017000177

DATA: 04/08/2017 VALOR: R\$ 2.940,00 VENCIMENTO: 04/08/2017

Requisitos	Sim	Não	Não Aplic	Obs
a) Tributos: referência expressa quanto a isenção, não incidência, alíquota zero ou não-retenção	X			Não optante pelo simples nacional de 31/12/14, fl.40
b) Nota de Empenho: formalidade e saldo	X			NE nº126 FL.33
c) Despesa de Exercício Anterior não inscrita em restos a pagar: termo de reconhecimento da dívida			X	
d) Documento Fiscal: formalidade e autenticidade	X			NF Nº136, fl.41*
e) Liquidação da Despesa: Lei 4.320/1964 (arts. 62 e 63); Res COFEN 340/2008 (Anexo II, Tít. V, Cap. III)		X		
f) Portaria designando o gestor/fiscal do contrato	X			Portaria nº 132/2017 Gestora: Claudiane D.Ferreira
g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais: Federal, Estadual e Municipal (quando cabível)	X			Federal: fl.37 Estadual: fl.38 Municipal: fl. 39
h) Certidão Negativa de Débitos: INSS				Fl.37
i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	X			Fl.35
j) Certidão Negativa de Débitos: Justiça do Trabalho	X			Fl. 36
k) Multa contratual: justificativas			X	
l) Serviços com alocação de mão de obra, ref. ao mês anterior: GFIP (com protocolo de envio), GPS e GRF; comprov. de pagamento FGTS, INSS e pessoal; relação de trabalhadores			X	
m) O Contrato/Aditivo está ativo, na validade?			X	
n) Objeto:	X			Aquisição de duas centrais de ar .

**Observações gerais sobre a solicitação:**

Processo de Dispensa em caráter emergencial para proporcionar ambiente salutar aos funcionários.

\*Considerando que a empresa vencedora do certame somente aceitou efetuar a entrega do objeto somente após a liquidação do pagamento.

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Em face da análise procedida, declaramos a conformidade da presente despesa, de acordo com o que estabelece as normas internas vigentes, visando o pagamento e registro contábil da despesa.

Em 04/08/17

*Sobre*  
Controladoria Coren-Ap  
Controladora - COREN / AP  
Portaria 047 / 2017



## Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CONSELHO REG DE ENFERMAGEM AP
Conta origem:	4707 / 003 / 00010014-4
Conta destino:	3027 / 003 / 00001697-7

Nome destinatário:	A B GOMES REFRIGERACAO ME
--------------------	---------------------------

Valor:	R\$ 2.768,01
--------	--------------

Identificação da operação:	00593411000138
----------------------------	----------------

Data de débito:	04/08/2017
-----------------	------------

Data/hora da operação:	04/08/2017 11:47:19
------------------------	---------------------

Código da operação:	00334630
---------------------	----------

Chave de segurança:	NT3PEK9NP1NS6HV6
---------------------	------------------

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

**DARF****01 NOME / TELEFONE**Conselho Regional de Enfermagem do Amapá  
32221461

Impostos Federais sobre a NF 136 - Unifrio

**DARF válido para pagamento até 09/08/2017**Domicílio tributário do contribuinte:  
**MACAPA****NÃO RECEBER COM RASURAS**

Auto Atendimento Versão 5.18.66.0605 - opção 1 - DLL versão 1.4

85650000001-8 71990064722-8 11005934110-4 00161477217-4

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



cortar nesta linha

2ª Via

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

**DARF****01 NOME / TELEFONE**Conselho Regional de Enfermagem do Amapá  
32221461

Impostos Federais sobre a NF 136 - Unifrio

**DARF válido para pagamento até 09/08/2017**Domicílio tributário do contribuinte:  
**MACAPA****NÃO RECEBER COM RASURAS**

Auto Atendimento Versão 5.18.66.0605 - opção 1 - DLL versão 1.4

85650000001-8 71990064722-8 11005934110-4 00161477217-4

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.



## Comprovante de pagamento de tributos federais

Via Internet Banking Caixa

Nome:	CONSELHO REG DE ENFERMAGEM AP
Conta de débito:	4707 / 003 / 00010014-4

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO</b> <b>BRASIL</b>	<b>02- PERÍODO DE APURAÇÃO</b>	05/08/2017
	Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	<b>03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ</b>	00.593.411/0001-38
<b>01- NOME / TELEFONE</b>	<b>04- CÓDIGO DA RECEITA</b>	6147	
COREN AP / (96) 3222-1461	<b>05- NÚMERO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>ATENÇÃO</b> É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione o valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	<b>06- DATA DE VENCIMENTO</b>	09/08/2017	
	<b>07- VALOR DO PRINCIPAL</b>	R\$ 171,99	
	<b>08- VALOR DA MULTA</b>	R\$ 0,00	
	<b>09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69</b>	R\$ 0,00	
	<b>10- VALOR TOTAL</b>	R\$ 171,99	
<b>11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA</b> <b>CEFIC 04082017 470700300010014 00492443</b>			

<b>CPF/CNPJ Beneficiário (Cedente):</b>	0000000000000000
<b>Identificação da operação:</b>	00593411000138
<b>Data de débito:</b>	04/08/2017
<b>Data/hora da operação:</b>	04/08/2017 11:49:40

**Código da operação:** 00492443

**Chave de segurança:** GH2TSVL5NUM1V2F4

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**RECIBO R\$ 2.940,00**

**RECEBEMOS DE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ.**

**A IMPORTÂNCIA DE : DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS.**

**REFERENTE À: VENDA DE UMA CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS E UMA DE 18 MIL BTUS UNIFRIO.**

**MACAPÀ AP,04 de agosto de 2017**

Izabel da Silva  
AR CONDICIONADOS UNIFRIO

**A.B. GOMES REFRIGERAÇÃO-ME CNPJ: 08174282/0001-55 CGF: 03056613-4  
Av:Padre Júlio Maria Lombaerd nº 1383-Centro. CEP: 68900-030. E-mail:  
unifriofilial@bol.com.br Fone: (96)3222-0950**

## TERMO DE GARANTIA

Declaro que recebi da Empresa A. B. GOMES REFRIGERAÇÃO – ME, inscrita no CNPJ: 08.174.282/0003-17 Nome fantasia AR CONDICIONADOS UNIFRIO através do seu técnico(instalador, orientações de configurações do controle remoto e manuseio de como fazer a limpeza mensal dos filtros dos equipamentos da marca **UNIFRIO** e estou ciente também que para manter a garantia total do produto é necessário que se faça a manutenção preventiva do mesmo a cada 6 (seis) meses. OBS: A garantia não cobre manutenção preventiva (limpeza das unidades interna e externa), e nem limpeza dos filtros.

E caso seja solicitada visita por desconfiguração do controle ou limpeza dos filtros será cobrada uma taxa de R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

**A MARCA UNIFRIO POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MERCADO DE MACAPÁ - AP**

**Da GARANTIA,** a marca **UNIFRIO** tem garantia de 36 (trinta e seis) meses, (três anos) para o compressor e 1 ano (doze meses) para as demais peças do funcionamento a contar da aquisição do respectivo produto pelo consumidor.

Caso o produto não esteja funcionando conforme assegurado, durante o período de garantia, o usuário deverá entrar em contato com a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada **NOVO AR REFRIGERAÇÃO** e solicitar a visita de um técnico através dos telefones:

**VIVO: (96) 99156-1535 /TIM: (96) 98125-6833 / (UNIFRIO): (96) 3222-0950 com a nota fiscal e o termo de recebimento e garantia em mãos.**

**OBS: A Garantia não cobre defeito de instalação efetuada por terceiros e também não cobre defeitos ou vícios decorrentes de uso inadequado do produto.**

Estando ciente eu assino: Claudiane Dantas Ferreira

**Nota Fiscal nº 136**

**Data de instalação:** 07/08/2017 **Ass. Técnico:** Fábio Gomes

**Data 1ª Manut.** -----/-----/----- **Ass. Técnico**-----

**Data 2ª Manut.** -----/-----/----- **Ass. Técnico**-----

**Data 3ª Manut.** -----/-----/----- **Ass. Técnico**-----

**Data 4ª Manut.** -----/-----/----- **Ass. Técnico**-----

**Data 5ª Manut.** -----/-----/----- **Ass. Técnico**-----

**Data 6ª Manut.** -----/-----/----- **Ass. Técnico**-----

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS E  
ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Eu Claudiane Duarte Ferreira, Gestora do Contrato do Processo nº. 2017.00.0177, declaro para os devidos fins que recebi da empresa A. B. GOMES REFRIGERAÇÃO-ME, todos os equipamentos relacionados abaixo nas quantitativas exatas e acompanhei os serviços de instalações conforme Termo de Referência do Regional.

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>
1	Condicionador de ar tipo “Split” Hi-Wall com capacidade de 18.000 Btu/h. Com instalação.	1
2	Condicionador de ar tipo “Split” Hi-Wall com capacidade de 12.000 Btu/h. Com instalação.	1

Macapá-AP, 07 de agosto de 2017

**Claudiane Duarte Ferreira**  
*Gestora de Contrato Processo nº. 2017.00.0177  
Portaria Coren-AP nº. 132/2017*

RECEBEMOS DE A B GOMES REFRIGERACAO - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/08/2017 VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 DESTINATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPA - AVENIDA PROCÓPIO ROLA, 944 CENTRAL Macapa-AP

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
Nº. 000.000.136  
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



### A B GOMES REFRIGERACAO - ME

AV PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, 1383  
CENTRAL - 68900-030  
Macapa - AP Fone: (96) 3222-0950

### DANFE

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.136  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

1617 0808 1742 8200 0317 5500 1000 0001 3615 7355 9779

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

316170002102793 - 04/08/2017 11:07:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Merc. Adq/Rec. Terceiros, S.T., Cond. Contrib. Substituto

INSCRIÇÃO ESTADUAL

030566134

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

08.174.282/0003-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPA

ENDEREÇO

AVENIDA PROCÓPIO ROLA, 944

MUNICÍPIO

Macapa

BAIRRO / DISTRITO

CENTRAL

CEP

68900-081

DATA DA EMISSÃO

04/08/2017

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/08/2017

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:02:46

FATURA / DUPLICATA

Num.	00000136/1
Venc.	04/08/2017
Valor	R\$ 2.940,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,12	2.940,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,20	2.940,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1002	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS UNIFRIO	84151011	260	5403	UN	1,00	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1003	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS UNIFRIO	84151011	260	5403	UN	1,00	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: contabilidade@coren-ap.gov.br  
Inf. Contribuinte: Produto destinado a Consumidor Final.

RESERVADO AO FISCO